

# EDITAL Nº 01/2022 CONVITE N.º 01/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço na Internet: <u>www.cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br</u> e-mail: <u>camara@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br</u>

Endereço para Retirada do Convite e Apresentação das Propostas: Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315- CEP 15640-000 –Centro- São João das Duas Pontes - SP, fone n. º (17) 99755-1992 - Secretaria da Câmara.

Data para a apresentação dos envelopes: até as 09:00 hs. do 13 de setembro de 2022, e a abertura se dará às 09:30 horas do mesmo dia.

**RONALDO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, nos termos da lei e usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber a todos quantos interessar possa, na correspondente especialidade objeto da Carta Convite nº 001/2022, que se processa nesta Câmara Municipal o referido certame, tendo sido convidadas o mínimo de 03 (três) empresas estabelecidas na região, a qual é neste ato afixado, no quadro próprio desta Casa Legislativa de livre acesso ao público, conforme abaixo:

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n. ° 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.2 Integram este edital: **Anexo** I (Termo de Referência), **Anexo** II (Modelo de Carta Proposta), **Anexo** III (Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho), **Anexo** IV (Minuta de Contrato), **Anexo** V (Da Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar), **Anexo** VI (Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno de pequeno porte), **Anexo** VII (Declaração de observância às normas relativa à Saúde e Segurança do Trabalho), **Anexo** VIII (Modelo de Atestado de Capacidade Técnica)

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, administrativa e legislativa, bem como serviços de secretaria, à Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, pelo período de um ano, conforme Termo de Referência e nos termos da Minuta do Contrato e demais Anexos que fazem parte do presente Edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 2.1.1- Para os fins desta licitação considera-se empresa de prestação de serviços a pessoa jurídica, legalmente constituída, que se destina a tal finalidade.
- 2.1.2- A prestação dos serviços profissionais deverá ser realizada "in loco", presencialmente, no mínimo de 03 (três) vezes por semana, e em todas as Sessões



Ordinárias e Extraordinárias, bem como em reuniões que se fizerem necessárias, quando convocado o representante da empresa contratada.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:
- 3.1.1 que estiverem, na data fixada para a apresentação do(s) envelope(s), cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com esta Câmara Municipal e/ou impedidas judicialmente de contratar com os entes públicos;
- 3.1.2 declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- 3.1.3 reunidas sob forma de consórcio.

### 4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- 4.1 Nome do órgão licitante;
- 4.2 Número do convite e do processo;
- 4.3 Dia e hora do encerramento do convite;
- 4.4 Indicação da razão social e endereço completo da empresa, conforme demonstrativo abaixo:

CONVITE N.º 001/2022.
PROCESSO N.º 01 /2022.
"ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO".
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CONVITE N.º 001/2022.
PROCESSO N.º01/2022
"ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA COMERCIAL".
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

### 5 - DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1- O envelope nº 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:
- a Contrato social da empresa e alterações existentes;
- b Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- c Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;
- d Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f Declaração que observa as normas relativa à Saúde e Segurança do Trabalho.

### 6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

- 6.1 O envelope contendo a PROPOSTA de preços para prestação dos serviços contratados deverá trazer a proposta propriamente dita, datilografada em duas vias, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, devendo ainda conter;
- 6.1.1.1 A razão social, o endereço completo, o número de inscrição no CNPJ/MF e a inscrição estadual ou municipal;
- 6.1.1.2 O número do presente convite e do processo licitatório;
- 6.1.1.3 A descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência em anexo:
- 6.1.1.4 O preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo-se todos os tributos incidentes e demais despesas realizadas para a prestação dos serviços contratados;
- 6.1.1.5 A validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope de proposta;



- 6.1.1.6 A condição de pagamento mensal;
- 6.1.1.7 O local, a data, a assinatura e a identificação do signatário.

### 7 - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Os envelopes n.º 01 e 02, contendo documentação e a proposta comercial, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal (endereço indicado no preâmbulo) até o horário lá previsto para a apresentação dos envelopes.
- 7.1.1. Poderá ainda a empresa remeter os envelopes pelo Correio e os mesmos serão recebidos e considerados, mesmo sem a presença de representante do licitante, desde que chegue à Câmara dentro da data e horário fixados para a abertura dos mesmos, o que será comprovado pelo Protocolo.
- 7.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente Carta de Credenciamento¹ ou Procuração com firma reconhecida do Representante Legal da empresa ou cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa no qual lhe é outorgado poderes para prática de tal ato.
- 7.3. Os envelopes n.º 01 e 02 serão abertos em Sessão pública na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, imediatamente após o encerramento do prazo para a apresentação dos mesmos.
- 7.3.1. Na oportunidade da Sessão pública será lavrada Ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências e da qual fará parte, também, a indicação dos interessados que tiveram sua participação indeferida.
- 7.3.2. A Ata e os documentos examinados serão assinados pelos membros da Administração e pelos representantes das empresas convidadas ou devidamente cadastradas que se apresentaram à Sessão pública.
- 7.4. A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação e as propostas comerciais para verificar se estão em ordem, nos termos do presente Convite, de seu Edital e Anexos, assim como com a legislação pertinente.
- 7.5. Os envelopes n.º 01 e 02 (documentação e proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.
- 7.6. Eventual recurso de licitante inabilitada será devidamente processado nos termos da Lei 8.666/1993.
- 7.7. Com o comparecimento ou não das empresas convidadas e cadastradas para a participação no certame, não havendo impugnações e nem qualquer recurso, se seguirá à abertura dos envelopes de proposta, com a apreciação das mesmas pela Comissão.
- 7.8. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, fará a devida classificação e dará sua decisão na própria Sessão de abertura, dando ciência a todos os licitantes presentes.
- 7.9. Se nem todos os licitantes estiverem presentes a Administração da Câmara fará a devida publicação em jornal de circulação na cidade, bem como no "Quadro de Avisos" da Câmara Municipal, como autoriza a Lei Orgânica do Município.

### 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. - Após analisar a conformidade da documentação apresentada e das propostas das empresas licitantes com o estabelecido neste Edital, será feita a classificação das mesmas, ficando em primeiro lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, após a aplicação do critério de desempate, se for o caso.

8.1.1. - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das

\_\_\_\_\_



operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 8.2. Durante o julgamento, a Comissão de Licitações poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que devesse constar originariamente da proposta.
- 8.3. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações suspender os trabalhos para dirimir dúvidas que surjam, devendo marcar, desde logo, nova reunião, quando então deverá apresentar a solução para o problema levantado.
- 8.4. Aplica-se na presente licitação as prerrogativas previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 quando ocorrer empate entre a melhor proposta e a proposta apresentada por Micro ou Pequena Empresa.
- 8.4.1 No caso de empate, sem que seja aplicado o direito de preferência de micro e pequena empresa, proceder-se-á a sorteio, em sessão pública, para desempate.
- 8.4.2. Na hipótese de duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes habilitados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.
- 8.4.3. Na hora marcada para o sorteio, o mesmo realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.
- 8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com a divulgação do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, ou revogar a licitação.

### 9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.1.1. não obedecerem as condições estabelecidas no presente Convite;
- 9.1.2. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- 9.2 Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado da região ou fixado por autoridade competente;
- 9.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;
- 9.4. As propostas consideradas aceitáveis e habilitadas serão analisadas pela Comissão de Licitações da Câmara, que fará a sua classificação geral, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
- 9.4.1 A classificação das propostas se fará pela ordem crescente dos preços ofertados.

# 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.
- 10.2. Adjudicado o objeto, a Comissão, após o prazo de interposição de recurso ou depois de julgado o mesmo, submeterá os autos à Autoridade competente para a homologação da adjudicação.

Rua Arnaldo Rodrigues Neto nº 315 – Centro – Estado São Paulo Cep. 15.640-000 Fone (17) 99755-1992 - cnpj: 56.368.061/0001-60



### 11 - DOS PAGAMENTOS

- 11.1. Os serviços prestados na forma contratada na presente licitação serão pagos após a efetiva execução dos mesmos, de forma mensal, após a emissão da competente Nota Fiscal.
- 11.2. Para fins de pagamento, uma vez observado o subitem anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida pelo mês de serviço já prestado, cuja quitação se dará até o décimo dia útil subsequente, uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.
- 11.3. À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do Contrato.
- 11.4. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força de multas aplicadas no decorrer do Contrato.
- 11.5. No caso de ausência na prestação de serviços, na forma prevista neste Contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a descontar no pagamento as faltas ocorridas, bem como aplicar à Contratada multa e a suspensão do termo contratual nos termos da Lei

## 12 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1- Para atender as despesas decorrentes desta licitação, consta no orçamento legislativo para o exercício atual, a seguinte dotação: 01.031.0011.2002 0000 manutenção da secretaria da câmara e 3.3.90..39.00 outros serviços de terceiros -pessoa jurídica, do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

### 13 - DO LOCAL E FORMA DO SERVIÇO

- 13. 1 O local designado para a prestação dos serviços será a sede da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes e quando necessário para o bom desenvolvimento dos serviços contratados em outro local, tais como a sede do Poder do Poder Judiciário (estadual e federal), do Ministério Público (estadual e federal), do Tribunal de Contas, da Prefeitura Municipal e etc., tudo com intuito de defender os interesses da CONTRATANTE.
- 13.1.1 A empresa vencedora através de seu advogado (responsável ou representante) devera assessorar juridicamente a Câmara Municipal e representá-la em Juízo ou fora dele, nas ações que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

## 14 - DO REAJUSTE NO CASO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O preço pactuado neste Contrato poderá ser reajustado a partir do final do contrato, caso haja renovação do mesmo nos termos da Lei, de acordo com o índice percentual do IGPM/FGV, apurado no exercício corrente.
- 14.2. Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes envolvidas poderão aplicar reajuste a qualquer tempo, do valor do termo contratual de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 15 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

15.1- O prazo de duração deste contrato será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

# 16 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. - No caso de contratação, a Câmara Municipal convocará o vencedor da licitação



pelo meio mais prático, fazendo, também, a devida publicação neste Poder Legislativo no "Quadro de Avisos", para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital.

- 16.2. O início da vigência do contrato está previsto para o mesmo dia de sua assinatura ou outro que for considerado mais conveniente para a CONTRATANTE e constará do ato convocatório.
- 16.3. No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar:
- 16.3.1. Cartão de CNPJ da empresa atualizado;
- 16.3.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Socialapresentando Certidão Negativa de Débitos;
- 16.3.3. Prova de regularidade para com o FGTS- Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, apresentando Certidão Negativa de Débitos;
- 16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.4. O descumprimento do disposto nos subitens anteriores implicará no impedimento em assinar o instrumento contratual equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital e na Lei de Licitações.

## 17 - DAS PENALIDADES, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Aplica-se à presente licitação as sanções previstas na legislação em vigor que fica fazendo parte integrante deste.
- 17.2. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei de Licitações.
- 17.2.1. As impugnações contra este Edital deverão ser apresentadas ser apresentados à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa no endereço constante do rodapé do papel timbrado deste Edital, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes.
- 17.2.2. Os recursos cabíveis contra os atos de habilitação ou de julgamento das propostas nesta licitação deverão ser apresentados na forma constante do subitem anterior, à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente.
- 17.3. Do indeferimento do pedido de participação no certame, de que trata o item XX, cabe igualmente recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de abertura dos envelopes, devendo ser apresentado ao protocolo da Câmara Municipal, horário do expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente, não tendo efeito suspensivo.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 A CONTRATANTE obriga-se por força do presente contrato:
- 18.1.1. a efetuar o pagamento conforme instrumento contratual;
- 18.1.2. a exercer o controle e a fiscalização sobre a execução contratual, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto desta contratação;
- 18.1.3. a acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços pactuados, tal como atualizações e alterações que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da Secretaria e Setor Jurídico da Casa de Leis;
- 16.1.4. a fixar e dar ciência à CONTRATADA dos procedimentos padrões, técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste contrato;
- 16.2. A CONTRATANTE acompanhará e supervisionara tecnicamente a realização de todos os serviços contratados, procedendo vistoria "in loco" diretamente através de representante;



16.3. - A CONTRATANTE deverá acompanhar o andamento dos trabalhos e a regular prestação dos serviços contratados;

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA obriga-se por força do presente contrato:
- 19.1.1. a colocar a disposição da CONTRATANTE um advogado responsável, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para atender ao Poder Legislativo nos dias e horários da prestação dos serviços, bem como sempre que necessário
- 19.1.2. a executar todos os serviços de secretaria na forma prevista no Termo de Referência, que faz parte do presente, dentre outros necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos exercidos no âmbito do Poder Legislativo municipal;
- 19.1.3. a executar todos os serviços de consultoria e assessoria ao Poder Legislativo nas áreas jurídica, administrativa e legislativa, na forma prevista no Termo de Referência, dentre outros necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos exercidos no âmbito do Poder Legislativo municipal;
- 19.1.4. a elaborar relatório escrito bimestral à Presidência da Câmara, dando lhe ciência ao sobre os trabalhos desenvolvidos.
- 19.1.5. a comparecer, por meio de profissional habilitado que represente a empresa, no mínimo 03 (três) vezes por semana na sede da Câmara Municipal para prestar os serviços contratados;
- 19.1.6. a prestar assessoria, consultoria e orientação, quando necessário, também por meio remoto, através de e-mail, telefone, mensagens pelo aplicativo Whatsapp, chamadas de vídeo, dentre outros, mantendo-se sempre a disposição quando convocado;
- 19.2. A empresa CONTRATADA fica terminantemente proibida de subcontratar com outra empresa os serviços pactuados por força desse procedimento licitatório.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As impugnações e os recursos apresentados no presente certame poderão ser protocolados diretamente na sede da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes ou remetidos de forma digital através do e-mail: <a href="mailto:camara@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br">camara@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br</a>; 20.1.1. Caso seja apresentada por procurador, as impugnações e os recursos deverão estar acompanhadas do respectivo instrumento de procuração outorgado pelo representante legal da empresa;
- 20.2. Em todas as sessões públicas realizadas nesta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;
- 20.3 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações às empresas concorrentes;
- 20.4. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato (minuta anexa) a ser assinado no prazo de 05 dias úteis contados da publicação da adjudicação do objeto;
- 20.5 As intimações, comunicações e outros avisos relativos à presente licitação, salvo nos casos de ciência por meio da publicidade previstas em lei, serão formalizados através de comunicação direta com as empresas licitantes, no ato em que foi adotada a decisão ou por meio comunicação expressa aos interessados;

### 21 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. - Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, junto à Comissão Permanente de Licitações do Município, pelo telefone (17)99755-1992 ou e-mail



<u>camara@cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br</u>, sendo as respostas transmitidas por telefone, e-mail ou publicação no 'Quadro de Avisos" da Câmara Municipal.

- 21.2. Nos pedidos de esclarecimentos as empresas concorrentes deverão informar a sua razão social, número desta licitação, nome do representante legal ou do procurador e o número de seu documento de identificação, endereço completo e número de telefone com aplicativo Whatsapp habilitado.
- 21.3. Caso seja apresentado por procurador o pedido de esclarecimento deverá estar acompanhadas do respectivo instrumento de procuração outorgado pelo representante legal da empresa;
- 21.4. A Comissão Permanente de Licitações Município transmitirá aos interessados que retiraram o Edital todas as informações que precisarem.

# 22 - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

20.1-As comunicações referentes ao certame serão publicadas, nos termos da Lei Orgânica do Município, no "Quadro de Avisos" da Câmara Municipal, de amplo e irrestrito acesso ao público e no Site da Câmara Municipal (<a href="https://www.cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br">www.cmsaojoaoddpontes.sp.gov.br</a>).

São João das Duas Pontes, 29 de agosto de 2022.

# Ronaldo César de Oliveira Santos Presidente

Publicado por afixação no quadro próprio desta Câmara Municipal, de amplo acesso ao público, nos termos do permissivo do Art. 86 da LOM. NA DATA SUPRA.

Luiz Carlos Aparecido Penha Sub - Chefe do Setor de Administração